

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE APARELHOS DE  
AMPLIAÇÃO SONORA INDIVIDUAL E  
SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA  
(SISTEMA FM) CELEBRADO ENTRE A  
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A  
EMPRESA ATOMED PRODUTOS  
MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO  
LTDA.**

Processo: 188/17 – AGIR  
Migrado para o Processo: 3223/17 – CRER  
Processo **E-Doc nº 20200002.00017**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.035.382/0001-51, situada na Rua Xavier da Silveira, nº. 45, sobreloja 202, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.061-010, doravante denominada **CREDENCIADA**, por seu representante legal, ao final identificado e assinado, nos moldes do presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Termo tem por finalidade **prorrogar a vigência, reajustar valores e Excluir itens do ANEXO I** deste credenciamento, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições elencadas no Contrato Original.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Oitava, que prevê a possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo e também na Cláusula Nona, que presume a alteração através de aditivo, mediante acordo, ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados.

**Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUSTIFICADORES**

Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Aditivo, todos aqueles autuados no processo **E-Doc nº 20200002.00017** - cuja origem remonta ao processo administrativo AGIR nº 188/17 volumes III e IV migrado para o processo 3223 - CRER - em especial aqueles localizados nos **id's: 8543, 11749, 19860, 20828, 25511**, que passam a integrar, no que couberem, os termos e condições do presente Instrumento.

wor

1/4

## Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do credenciamento por mais **12 (doze) meses**, considerados de **03/01/2020 a 03/01/2021**.

**Parágrafo Primeiro** – Ressalva-se que o presente contrato poderá ser rescindido antes do término da vigência prevista no caput desta cláusula, caso ocorra a extinção do Contrato de Gestão ou medida que não contemple a continuidade deste pacto.

**Parágrafo Segundo** – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual dos produtos entregues.

## Cláusula Quinta – DO REAJUSTE NOS VALORES DO ANEXO I

O **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, tem seus valores reajustados e passa a vigorar com seus novos preços adiante apresentados.

## Cláusula Sexta – DA EXCLUSÃO DE ITENS DO ANEXO I

O **ANEXO I**, tem excluídos os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 19, 20, doravante preponderando com sua nova redação ao final exibida.

## Cláusula Sétima - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

A **CRENCIADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: *Processo de Compras E-Doc nº 20200002.00017 e Contrato de Gestão nº 123/2011- CRER - SES/GO, e aditivos vigentes.*

## Cláusula Oitava - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do CREDENCIAMENTO, desde que não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 03 de janeiro de 2020.



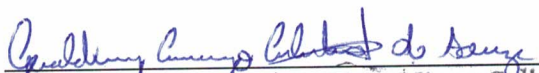
**Lucas Paula da Silva**  
Superintendente Executivo / AGIR  
894.828.751-68

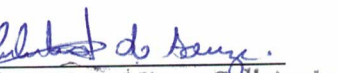
SHEILA VASQUES  
TAVARES:0089309  
1707


Digitally signed by SHEILA VASQUES  
TAVARES:00893091707  
Date: 2020.04.14 13:21:00 -03'00'

**Sheila Vasques Tavares**  
Procuradora / ATOMED  
008.930.917-07

Testemunhas:

  
Wagner de Oliveira Reis  
CPF: 196.426.951-20

  
Geraldinny Calixtrato  
CPF: 785.484.031-87

  
Ana Carolina Neres Martins Ribeiro  
CPF: 019.761.911-81

wor

2/4

## ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	Valor UNIT. Tab. SIGTAP	%	VALOR Unitário	VALOR Total Anual
4	APARELHO AASI E RETRO TIPO A PROFUNDO AASI RETROAURICULAR TIPO A indicado p/ perdas profundas, programável, digital, multicanal, controle de vol. manual ou automático, bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional compatível ao sistema FM. CÓD. SUS: 07.01.03.012-7	unid/mês	40	R\$ 525,00	16%	R\$ 441,00	R\$ 221.680,00
5	APARELHO AASI RETRO TIPO A LEVE AASI RETROAURICULAR TIPO A indicado p/ perdas leves, programável, digital, multicanal, controle de volume manual ou automático, bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional, compatível ao sistema FM. CÓDIGO SUS: 07.01.03.012-7	unid/mês	30	R\$ 525,00	16%	R\$ 441,00	R\$ 158.760,00
6	APARELHO AASI RETRO TIPO A MODERADAMENTE SEVERA AASI RETROAURICULAR TIPO A indicado para perdas moderadas às severas, programável, digital, multicanal, controle de volume manual ou automático, bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional, compatível ao sistema fm. CÓDIGO SUS: 07.01.03.012-7	unid/mês	50	R\$ 525,00	16%	R\$ 441,00	R\$ 264.600,00
10	APARELHO AASI E RETRO TIPO B LEVE AASI RETROAURICULAR TIPO B indicado para perdas leves, programável, digital, multicanal com mínimo 4 canais, controle de volume manual ou automat., bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional, compatível ao sistema fm. CÓDIGO SUS: 07.01.03.012-7	unid/mês	30	R\$ 700,00	20%	R\$ 560,00	R\$ 201.600,00
11	APARELHO AASI E RETRO TIPO B MODERADAMENTE SEVERA AASI RETROAURICULAR TIPO B indicado para perdas moderadas às severas, programável, digital, multicanal com mín. 4 canais, controle de volume manual ou automat., bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional, compatível ao sistema fm. CÓDIGO SUS: 07.01.03.013-5	unid/mês	40	R\$ 700,00	20%	R\$ 560,00	R\$ 268.800,00
12	APARELHO AASI E RETRO TIPO B PROFUNDO AASI RETROAURICULAR TIPO A indicado para perdas profundas, programável, digital, controle de volume manual ou automat. bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional, compatível ao sistema FM. CÓDIGO SUS: 07.01.03.013-5	unid/mês	20	R\$ 700,00	20%	R\$ 560,00	R\$ 134.400,00
13	APARELHO AASI E INTRA-AURICULAR TIPO C AASI INDIVIDUAL INTRA-AURICULAR TIPO C, indicado para perdas severas, programável, digital, multicanal com mín. 4 canais, controle de volume manual ou automático, bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional. CÓDIGO SUS: 07.01.03.005-4	unid/mês	2	R\$ 1.100,00	20%	R\$ 880,00	R\$ 21.120,00
14	APARELHO AASI E INTRA-CANAL TIPO C AASI INTRA-CANAL TIPO C indicado para perdas moderadas a severas, programável, digital, multicanal com mín. 6 canais, controle de volume manual ou automat., bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional, CÓDIGO SUS: 07.01.03.008-9	unid/mês	5	R\$ 1.100,00	20%	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00

wor

3/4

15	APARELHO AASI E MICRO-CANAL TIPO C AASI MICROCANAL TIPO C indicado para perdas leves a moderadas, programável, digital, multicanal com mínimo 6 canais, microfone omnidirecional ou direcional; CÓDIGO SUS: 07.01.03.011-9	unid/mês	9	R\$ 1.100,00	20%	R\$ 880,00	R\$ 95.040,00
16	APARELHO AASI E RETRO TIPO C LEVE AASI RETROAURICULAR TIPO C indicado para perdas leves, programável, digital, multicanal com mín. 6 canais, controle de vol. manual ou automát., bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional, compatível ao sistema FM. CÓDIGO SUS: 07.01.03.014-3	unid/mês	5	R\$ 1.100,00	20%	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00
17	APARELHO AASI E RETRO TIPO C MODERADAMENTE SEVERO AASI RETROAURICULAR TIPO C indicado para perdas moderadas às severas, programável, digital, multicanal com mín. 6 canais, controle de vol. manual ou automát., bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional, compatível ao sistema FM. CÓDIGO SUS: 07.01.03.014-3	unid/mês	20	R\$ 1.100,00	20%	R\$ 880,00	R\$ 211.200,00
18	APARELHO AASI E RETRO TIPO C PROFUNDO AASI RETROAURICULAR TIPO A indicado para perdas profundas, programável, digital, multicanal com mín. 6 canais, controle de vol. manual ou automát., bobina telefônica, microfone omnidirecional ou direcional, compatível ao sistema FM. CÓDIGO SUS: 07.01.03.014-3	unid/mês	10	R\$ 1.100,00	20%	R\$ 880,00	R\$ 105.600,00
21	KIT ADAPTAÇÃO P/ O SIST DE FM P/ APAR. ADUDITIVOS E/OU IMPLANTE COCLEAR. kit com transmissor FM; receptor FM; adaptador p/ conexão do receptor ao dispositivo (aasi / ic) e carregador para o transmissor FM. com sapata correspondente ao modelo do aparelho auditivo. CÓDIGO SUS: 07.01.03.032-1 Opção: Receptor Universal (ARC ou R2) ou receptor específico (R7 ou R12)	unid/mês	4	R\$ 4.500,00	15%	R\$ 3.825,00	R\$ 183.600,00
<b>VALOR CONTRATUAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 1.972.000,00</b>

Fonte: Processo Administrativo E-doc nº 20200002.00017, id:11749

B